

03-0023/2003

00
38



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

03-0023/2003 DE 2003

MATERIA LEGISLATIVA: PR

03-0023/2003 DE 21/08/03

PROMOVENTE: MESA DA CÂMARA

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EXEMPLO

NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N. 2, DE
20 DE ABRIL DE 1991 (PROJETO INTERNO DA CÂMARA DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO).
FUNDAMENTO, MANDATO E ATRIBUIÇÕES DA MESA.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
11/1/2011 12:59:26

00000057255-18



ARQUIVADO EM

DATA DE EMISSÃO

COD:0213



autuado em 30/09/2015 09:00:00.
Folha nº 01 do proc. 15.1
Nº 23.03
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RE. 100.406

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
27 AGO 2003
PRESIDENTE

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 21 AGO 2003
Constituição e Justiça
Administração Pública
NTF

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

03 - PR
03-0023/2003

Dá nova redação a dispositivos da
Resolução nº 2, de 26 de abril de
1991 (Regimento Interno da Câmara
Municipal de São Paulo).

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Os arts. 5º, *caput*, 7º, § 1º, 8º, *caput*, 26 e 27 e o Capítulo V da
Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A Mesa eleita, com mandato de 2 (dois) anos, será composta do
Presidente, do 1º Vice-Presidente, do 2º Vice-Presidente, do 1º
Secretário e do 2º Secretário.

(...)

Art. 7º (...)

§ 1º Vaga a Presidência, assumirá a função em caráter interino,
sucessivamente:

I - o 1º Vice-Presidente;

II - o 2º Vice-Presidente;

III - o 1º Secretário;

IV - o 2º Secretário;

V - o Vereador mais idoso.

(...)

Art. 8º O Presidente e o 1º Vice-Presidente não poderão fazer parte de
nenhuma Comissão Permanente.

(...)

CAPÍTULO V

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 24 (...)

CMSF - ATM

-21-Ago-2003-17:14-006607



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

§ 3º Quando não estiver substituindo o Presidente, será atribuição do 1º Vice-Presidente acompanhar as ações relativas à execução orçamentária.

§ 4º Quando não estiver substituindo o Presidente, será atribuição do 2º Vice-Presidente acompanhar as ações de execução de contratos e compras.

Art. 26 As competências da Secretaria serão exercidas pelos Secretários, conforme a seguinte distribuição:

I – São atribuições do 1º Secretário:

- a. proceder à chamada, nos casos previstos neste Regimento, assinando as respectivas folhas;
- b. ler todos os papéis sujeitos ao conhecimento ou à deliberação da Câmara;
- c. determinar o recebimento e zelar pela guarda de proposições e papéis entregues à Mesa, para conhecimento e deliberação da Câmara;
- d. receber e determinar a elaboração de toda a correspondência oficial da Câmara, sujeitando-se ao conhecimento, apreciação e assinatura do Presidente;
- e. encerrar, com as necessárias anotações, as folhas de presença ao final de cada sessão;
- f. secretariar as reuniões da Mesa, redigindo, em livro próprio, as respectivas atas;
- g. redigir as atas das sessões secretas;
- h. substituir o Presidente, na falta do 2º Vice-Presidente.

II – São Atribuições do 2º Secretário:

- a. acompanhar as ações relativas a recursos humanos na Câmara Municipal;
- b. acumular as atribuições do 1º Secretário em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças.

Art. 27 O 2º Secretário substituirá o 1º Secretário em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, ficando, nas duas últimas hipóteses, investido na plenitude das respectivas funções”.

Art. 2º Excepcionalmente, a Mesa eleita para o ano de 2004, terá o mandato de 1 (um) ano.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente resolução serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

f

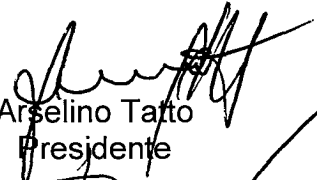


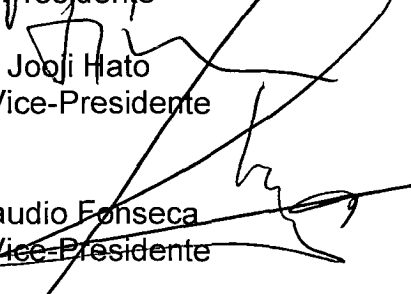
Folha nº 03 do proc. fls. 4
Nº 23 03
Adelina Cícero - M. Parlamentar
RE. 100.406

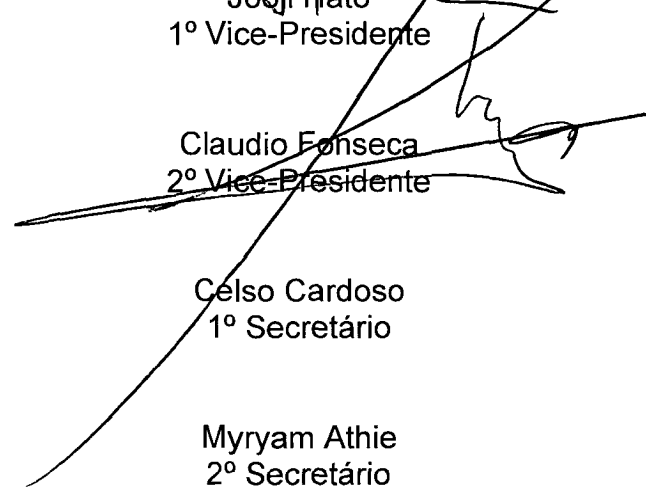
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em


Arselino Tatto
Presidente


Jooji Hato
1º Vice-Presidente


Claudio Fonseca
2º Vice-Presidente

Celso Cardoso
1º Secretário

Myryam Athie
2º Secretário



autuado em 30/09/2013 00:00:00.	
Folha nº	94
Nº	23
proc.	63
Adelina F. S. - Ass. Parlamentar	
R. 100.400	

fls. 5

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Objetiva o presente Projeto de Resolução adequar a composição da Mesa à nova redação dada aos arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, com a finalidade de suprimir a figura dos suplentes, bem como fixar o mandato da Mesa em 2 anos, sendo vedada a reeleição para o mesmo cargo na eleição subsequente.

Desta forma, esperamos contar com o apoio dos demais Vereadores para a sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 6



Papel para informação, rubricado como folha n°

05

do processo n° 03-23 de 20 03 22, 08, 103

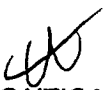
(a)

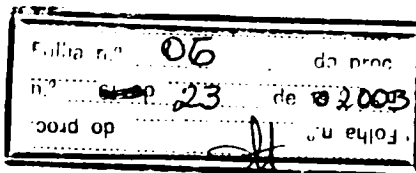
Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Ao Senhor Assessor Chefe:
Sobre o assunto ~~PR 3/03~~ consta.

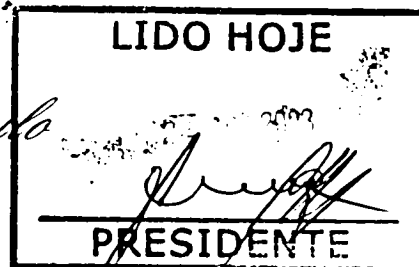
PR 3/03 and.

22 108103


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132



Câmara Municipal de São Paulo



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23/03

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, que altera disposições da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, relativos a composição da Mesa Diretora.

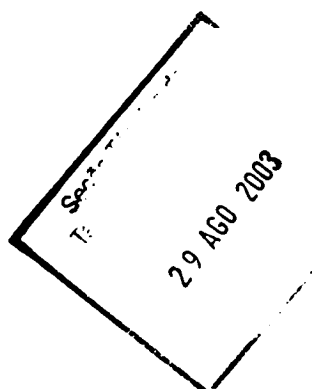
Sob o aspecto jurídico, a matéria ampara-se nos artigos 14, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município e 392 do Regimento Interno.

Opina-se, portanto,
PELA LEGALIDADE.

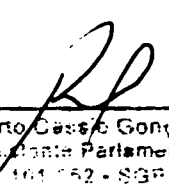
No mérito, nada há a opor ao teor da propositura.

O parecer é
FAVORÁVEL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
07 a - e folha de Informação
sob n° 29, 08, 102.


Roberto Cassio Gonçalves
Ass. Contábil Parlamentar
PR 101 152 - SGP 21

Página 113 de 121
Documento em SESSÕES 13ª LEGISLATURA
ADRIANO

O SR. PRESIDENTE (Arselino Tatto - PT) - Em discussão o PR 23/03. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Volta em segunda discussão.

Folha nº	07	do Processo
nº	23	de 2003
Roberto Castelo Gonçalves		
AF 01.252		